

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.570 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

REFERENDA A PORTARIA CECA Nº 05/2022, DE 11/08/2022, QUE SUSPENDE OS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.554, DE 24/05/2022.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/08/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-140001/034296/2022,
- o Ofício PGE/PG-06/FSM /nº / 2022 e o Despacho do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (doc. SEI 37424848 e 37550896, respectivamente, referente ao processo judicial nº 0031558-46.2004.8.19.0001, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ em face do ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

DELIBERA:

Art. 1º – Referendar a Portaria CECA nº 05/2022, de 11/08/2022, que suspende os efeitos da Deliberação CECA nº 6.554, de 24 de maio de 2022, que reconheceu a inexigibilidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a instalação e funcionamento de 4 Usinas Termelétricas (UTE) Flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente